



LEI MUNICIPAL Nº. 378, de 03 de Dezembro de 2021.

“Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências

”

O povo do Município de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º.- O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes de órgãos da comunidade com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º.- Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão remuneração, sendo considerado relevante serviço ao Município.

Art. 4º.- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 02 (dois) anos.

Art. 5º.- O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho.

Art. 6º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG

Em 03 de Dezembro de 2021.

VALTER JOSÉ NICOLI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 03 de Dezembro de 2021.

Paulo Cesar Muzi
Secretário Municipal de Administração